

EXCELENTE SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, DEPUTADO  
FEDERAL ARTHUR LIRA

Representação nº \_\_\_/2023

O PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE – PSOL, partido político com representação no Congresso Nacional, devidamente registrado no Eg. Tribunal Superior Eleitoral por meio da resolução nº 22.083 de 15.09.2005, inscrito no CNPJ sob o nº 06.954.942/0001-95, com sede e foro em SCS, QD. 2, Bl. C, nº 252, ed. Jamel Cecílio, 5º andar, bairro Asa Sul, Brasília-DF, CEP nº 70302-905, fones (61) 3963-1750 e 3039-6356, por seu presidente nacional, **JULIANO MEDEIROS**, brasileiro, historiador, inscrito no CPF nº [REDACTED] e no RG [REDACTED], residente e domiciliado em São Paulo-SP, vem, diante de Vossa Excelência, com base no artigo 55, II e § 2º, da Constituição Federal, nos artigos 231, 240, II e 244 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados e artigos 3º, II e IV, 4º, I e VI, 10, IV e 9º do Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados (CEDP), apresentar

## REPRESENTAÇÃO POR QUEBRA DE DECORO PARLAMENTAR

em face do Deputado Federal Deputado Federal **LUCIANO LORENZINI ZUCCO (TENENTE-CORONEL ZUCCO)** (REPUBLICANOS/RS), brasileiro, com endereço na Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Gabinete 962, Anexo IV, CEP 70160-900, Brasília – DF, por práticas incompatíveis com o exercício do mandato parlamentar.

Requer-se, **desde logo**, nos moldes do §2º do art. 55 da Constituição Federal c/c o §3º do art. 9º do Código de Ética e Decoro Parlamentar

A standard linear barcode is positioned vertically on the left side of the page. It is used to identify the specific issue of the journal.

da Câmara dos Deputados, que a presente representação seja encaminhada ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar desta Casa para que esta adote as medidas previstas no Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara (CEDP), no Regimento Interno e na Constituição Federal, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

## I – PRELIMINARMENTE – DA LEGITIMIDADE ATIVA

1. Nos termos do §3º do art. 9º do Código de Ética e Decoro da Câmara dos Deputados, a representação subscrita por partido político representado no Congresso Nacional será encaminhada ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar no prazo de três sessões ordinárias, quando se tratar de conduta punível com as sanções previstas nos incisos II, III e IV, do art. 10. Observa-se:

Art. 9º As representações relacionadas com o decoro parlamentar deverão ser feitas diretamente à Mesa da Câmara dos Deputados.

(...)

§ 3º A representação subscrita por partido político representado no Congresso Nacional, nos termos do § 2º do art. 55 da Constituição Federal, será encaminhada diretamente pela Mesa da Câmara dos Deputados ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar no prazo a que se refere o inciso I do § 2º deste artigo.

2. A presente representação é proposta por partido político com representação no Congresso Nacional e nos moldes do art. 55 da CF.

3. Pelos fatos e provas a seguir narrados, conclui-se que o Deputado Federal LUCIANO LORENZINI ZUCCO (TENENTE-CORONEL ZUCCO)



\* C D 2 3 3 6 0 4 9 5 8 6 0

(REPUBLICANOS/RS) desonrou o cargo para o qual foi eleito, abusando das prerrogativas asseguradas para cometer as ilegalidades e irregularidades a seguir expostas, e entrando no rol de sanções previstas no artigo 10, inciso IV.

## II – Dos Fatos

4. Na reunião da CPI do MST do dia 12/07/2023, o Presidente da Comissão, Coronel Zucco (REPUBLICANOS/RS), tentou novamente silenciar uma parlamentar mulher de esquerda, a Deputada Sâmia Bomfim. Após discussão entre a Deputada e o Dep. Ricardo Salles na referida CPI, o Representado chegou a ameaçar interromper a sessão, caso Sâmia Bomfim “não permitisse” que os demais falassem.<sup>1</sup> O Representado e o Relator da CPI do MST, Ricardo Salles, têm usado - de forma sistemática e recorrente - a violência política de gênero para tentar intimidar as mulheres de esquerda na Comissão.

5. Em outro exemplo de misoginia, o Presidente Zucco deixou o Dep. General Girão fazer uma fala absurda e machista, sem tecer quaisquer comentários ou repreensão ao deputado, papel que seria esperado do Presidente da Comissão diante de uma evidente violência machista. Esse episódio ilustra com absoluta nitidez o nível de misoginia que está normalizada naquela comissão. Vejamos:

*Eu lamento tudo isso, mas é o jeito da esquerda protestar. Estou sendo acusado de crimes que não cometí, enquanto vejo o terrorismo do MST. Precisamos mostrar para a população quem apoiou esses atos. A deputada que está vociferando contra mim sabe que ainda tenho direito à esquerda. [?] Ela acha que por ser mulher não pode ser interrompida. Já cobrei isto ao presidente da Câmara, Arthur Lira (PP-*

---

<sup>1</sup>Disponível em: <https://oglobo.globo.com/politica/noticia/2023/07/12/presidente-da-cpi-do-mst-vai-ao-conselho-de-etica-contra-samia-bonfim-apos-discussao-com-bolsonaristas.ghtml>



\* C 0 4 9 5 8 6 0 0

AL). No Código Penal, mulheres não são isentas. Respeito muito as mulheres, responsáveis pela procriação e harmonia da família.<sup>2</sup>

6. O *modus operandi* do Representado é ser conivente com os homens da extrema-direita e ameaçador com as mulheres (em especial de esquerda). Não é sequer a primeira vez que o Representado tenta silenciar a Deputada Sâmia Bomfim. Em um breve histórico da Comissão, verificamos que a parlamentar foi desrespeitada de forma contumaz na CPI do MST, como o demonstra farto arsenal comprobatório. Vejamos, por exemplo, as notas taquigráficas da CPI do dia 17/05/2023, nas quais a expressão "o microfone é desligado" aparece por três vezes, todas logo após pronunciamento de Sâmia Bomfim:

**A SRA. SÂMIA BOMFIM** (Bloco/PSOL - SP) - Financiadores de Ricardo Salles somam fortuna de mais de 20 bilhões de reais. Usineiros são responsáveis por 42% das doações individuais para o Ricardo Salles. Veja só, o Sr. Rubens Ometto, que é dono de uma das maiores processadoras de cana-de-açúcar do mundo, doou muito dinheiro para a campanha do Sr. Ricardo Salles — foi o principal doador. Além disso, o Sr. Rubens Ometto, da sucroenergética Cosan, é um dos principais latifundiários deste País e fez muito dinheiro no ramo de plantação de madeira, crime pelo qual o Sr. Ricardo Salles também é investigado.

(...)

Se quer conhecer o MST, por que não visitou a Feira da Reforma Agrária, por exemplo, para ter contato com alimento de qualidade, sem agrotóxico, alimento orgânico da agricultura familiar, em que não há trabalho escravo, diferentemente dos latifundiários que financiam a campanha de V.Exa. e de outros que estão aqui presentes?

(O microfone é desligado.)

(Intervenções fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Tenente Coronel Zucco. Bloco/REPUBLICANOS - RS) - Peço que conclua, Deputada.

---

<sup>2</sup>Disponível em: <https://oglobo.globo.com/politica/noticia/2023/07/12/presidente-da-cpi-do-mst-vai-ao-conselho-de-etica-contra-samia-bonfim-apos-discussao-com-bolsonaristas.ghtml>



**A SRA. SÂMIA BOMFIM (Bloco/PSOL - SP) - Meu microfone foi fechado.**

Vou concluir, Presidente.

Nós sabemos que o objetivo desta CPI é tentar tirar a atenção dos verdadeiros crimes que foram cometidos no nosso País: tentativa de golpe de Estado no dia 8 de janeiro, rachadinho do gabinete dos filhos do Bolsonaro, da esposa do Bolsonaro...

(O microfone é desligado.)

(Manifestação no plenário.)<sup>3</sup> (grifo nosso)

7. Outras notas taquigráficas atestam a forma sistemática de silenciamento por parte do Presidente da CPI e Representado Coronel Zucco - desta vez, na reunião da CPI do dia 23/05/2023. Nesta, as notas taquigráficas constam a expressão "o microfone é desligado" sete vezes. Em seis delas, logo após pronunciamento de Sâmia Bomfim ou Talíria Petrone:

**A SRA. SÂMIA BOMFIM (Bloco/PSOL - SP) - Questão de ordem, com base no art. 41 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, Presidente.**

Enquanto eu fazia a utilização do meu tempo de Líder, eu fui interrompida por V.Exa. Eu tive o microfone cortado quando ainda tinha 30 segundos para concluir o meu tempo de Líder.

Presidente, uma coisa é fazer interrupções e pedir ordem, pedir que os Deputados, enfim, tenham uma conduta mais adequada, quando há ofensas, quando se parte para a agressão física ou agressão verbal. Eu não estava fazendo nada disso, Presidente, eu estava lendo uma reportagem da imprensa que havia acabado de sair no g1— e todo mundo pode consultar nos seus celulares. Na manchete do g1, a qual eu li, não havia nenhuma ofensa a V.Exa. e a nenhum dos membros desta CPI, havia o fato de que o Alexandre de Moraes havia autorizado

---

<sup>3</sup>Disponível em:

<https://www.camara.leg.br/internet/SitaqWeb/ResultadoPesquisaDiscursos.asp?txOrador=samia+bomfim&txPartido=&txUF=&dtInicio=17%2F05%2F2023&dtFim=17%2F07%2F2023&txSessao=&listaTipoFala=1&listaFaseSessao=&listaTipolInterv=&txAparteante=&txTexto=&txSumario=&txIndexacao=&BasePesq=comissao&CampoOrdenacao=dtSessao&PageSize=20&TipoOrdenacao=ASC&btnPesqAvan=Pesquisar>



\* c d 2 3 3 6 0 4 9 5 8 6 0

que a Polícia Federal seguisse com as investigações sobre V.Exa., por ter participado das convocações dos atos golpistas...

**O SR. PRESIDENTE** (Tenente Coronel Zucco. Bloco/REPUBLICANOS - RS) - Deputada, Deputada...

**A SRA. SÂMIA BOMFIM** (Bloco/PSOL - SP) - Não concluí o meu tempo, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Tenente Coronel Zucco. Bloco/REPUBLICANOS - RS) - Deputada, V.Exa...

**A SRA. SÂMIA BOMFIM** (Bloco/PSOL - SP) - Não concluí o meu tempo, Presidente. Não concluí o meu tempo, não concluí o meu tempo, não concluí...

(O microfone é desligado.)

(Intervenções fora do microfone.)

**O SR. PRESIDENTE** (Tenente Coronel Zucco. Bloco/REPUBLICANOS - RS) - Deputada, a questão de ordem do Deputado Kim, que foi anterior à sua questão de ordem, eu já deferi. Eu indefiro a sua fala, Deputada.

(Intervenções fora do microfone.)

**O SR. PRESIDENTE** (Tenente Coronel Zucco. Bloco/REPUBLICANOS - RS) - O.k.

Tem a palavra o Deputado Messias Donato.

(Intervenções fora do microfone.)<sup>4</sup>

8. Até mesmo em questões de ordem, a Deputada Sâmia é silenciada e interrompida pelo Representado – e sistematicamente por outros parlamentares,

---

<sup>4</sup>Disponível em:

<https://www.camara.leg.br/internet/SitaqWeb/ResultadoPesquisaDiscursos.asp?txOrador=samia+bomfim&txPartido=&txUF=&dtInicio=17%2F05%2F2023&dtFim=17%2F07%2F2023&txSessao=&listaTipoFala=1&listaFaseSessao=&listaTipolInterv=&txAparteante=&txTexto=&txSumario=&txIndexacao=&BasePesq=comissao&CampoOrdenacao=dtSessao&PageSize=20&TipoOrdenacao=ASC&btnPesqAvan=Pesquisar>



\* c d 2 3 3 6 0 4 9 5 8 6 0 0 \*

como se depreende das Notas Taquigráficas da CPI (reunião do dia 24/05/2023):<sup>5</sup>

**A SRA. SÂMIA BOMFIM** (Bloco/PSOL - SP) - Peço a palavra para uma questão de ordem baseada no art. 95 do Regimento, combinado com o art. 180, § 6º, e o art. 3º, inciso I.

Presidente, em dezembro de 2017, a Câmara dos Deputados instalou Comissão Externa destinada a apurar a chacina que vitimou 10 trabalhadores rurais no Município de Pau D'arco, no Estado do Pará.

Eu estou aqui com o relatório final, um documento da Câmara dos Deputados. A coordenadora foi a Deputada Elcione Barbalho, e os membros foram o Deputado Arnaldo Jardim...

**O SR. PRESIDENTE** (Tenente Coronel Zucco. Bloco/REPUBLICANOS - RS) - A senhora poderia repetir o artigo da questão de ordem, Deputada?

**A SRA. SÂMIA BOMFIM** (Bloco/PSOL - SP) - Art. 95 combinado com o art. 180, § 6º, e o art. 3º, inciso I.

**O SR. PRESIDENTE** (Tenente Coronel Zucco. Bloco/REPUBLICANOS - RS) - Art. 95?

**A SRA. SÂMIA BOMFIM** (Bloco/PSOL - SP) - A Comissão foi coordenada pela Deputada Elcione Barbalho e teve como membros os Deputados Arnaldo Jardim, Beto Salame, Edmilson Rodrigues e Delegado Éder Mauro. Esses eram os membros dessa Comissão Externa.

**O SR. ABILIO BRUNINI** (PL - MT) - Peço questão de ordem, Sr. Presidente.

Isso não trata do tema do artigo citado pela Deputada. Ela quer apenas protelar...

**A SRA. SÂMIA BOMFIM** (Bloco/PSOL - SP) - A conclusão é sobre o Conselho de Ética, Presidente.

---

<sup>5</sup>Disponível em:

<https://www.camara.leg.br/internet/SitaqWeb/ResultadoPesquisaDiscursos.asp?txOrador=samia+bomfim&txPartido=&txUF=&dtlInicio=17%2F05%2F2023&dtFim=17%2F07%2F2023&txSessao=&listaTipoFala=1&listaFaseSessao=&listaTipolInterv=&txA parteante=&txTexto=&txSumario=&txIndexacao=&BasePesq=comissao&CampoOrdenacao=dtSessao&PageSize=20&TipoOrdenacao=ASC&btnPesqAvan=Pesquisar>



\* C 0 2 3 3 6 0 4 9 5 8 6 0 0 \*

**O SR. ABILIO BRUNINI** (PL - MT) - Não trata do mesmo tema o artigo. O art. 180 que ela citou...

**A SRA. SÂMIA BOMFIM** (Bloco/PSOL - SP) - Essa Comissão Externa tinha como objetivo principal acompanhar as investigações sobre a chacina de 10 trabalhadores rurais no Município de Pau D'Arco.

**O SR. ABILIO BRUNINI** (PL - MT) - O art. 180 é sobre votação, Deputada.

(Intervenções simultâneas ininteligíveis.)

**O SR. ABILIO BRUNINI** (PL - MT) - Sr. Presidente, a questão de ordem não está coerente.

**A SRA. SÂMIA BOMFIM** (Bloco/PSOL - SP) - O relatório fala em...

**O SR. PRESIDENTE** (Tenente Coronel Zucco. Bloco/REPUBLICANOS - RS) - Deixe-me responder à questão de ordem da Deputada Sâmia Bomfim.

(Intervenção fora do microfone.)

**O SR. PRESIDENTE** (Tenente Coronel Zucco. Bloco/REPUBLICANOS - RS) - Um minutinho, Deputado Abilio Brunini.

Deputada, a Secretaria levantou que a sua questão de ordem não está coerente com o pedido. Então, eu indefiro a sua questão de ordem.

**A SRA. SÂMIA BOMFIM** (Bloco/PSOL - SP) - De novo, Presidente?

Peço questão de ordem com base no art. 38 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

**O SR. DELEGADO ÉDER MAURO** (PL - PA) - Pela segunda vez?

**A SRA. SÂMIA BOMFIM** (Bloco/PSOL - SP) - Como eu estava dizendo...

**O SR. PRESIDENTE** (Tenente Coronel Zucco. Bloco/REPUBLICANOS - RS) - Um minutinho!

**O SR. DELEGADO ÉDER MAURO** (PL - PA) - Não se pode fazer duas questões de ordem sobre o mesmo assunto, Sr. Presidente.

**A SRA. SÂMIA BOMFIM** (Bloco/PSOL - SP) - A Comissão Externa tinha como objetivo principal acompanhar as investigações sobre a chacina... comissão externa tinha como objetivo principal...



\* C D 2 3 3 6 0 4 9 5 8 6 0 \*

**O SR. DELEGADO ÉDER MAURO** (PL - PA) - Não se pode fazer duas questões de ordem sobre o mesmo assunto, Sr. Presidente. Se a Deputada errou o enquadramento...

**A SRA. SÂMIA BOMFIM** (Bloco/PSOL - SP) - ...acompanhar as investigações sobre a chacina que vitimou dez trabalhadores...

**O SR. PRESIDENTE** (Tenente Coronel Zucco. Bloco/REPUBLICANOS - RS) - Obrigado, Deputada.

(O microfone é desligado.)

**A SRA. SÂMIA BOMFIM** (Bloco/PSOL - SP) - O Deputado Delegado Éder Mauro aprovou esse relatório.

De novo o senhor vai cortar o meu microfone, Presidente?

(Tumulto no plenário.) (grifo nosso)

9. Na reunião do dia 11 de julho, todas as vezes em que as notas taquigráficas registram “desligamento do microfone”, esta ação do presidente se dá imediatamente após alguma fala das deputadas Sâmia Bomfim ou Fernanda Melchionna. Destaque-se que parlamentares aliados do Presidente da CPI, ora Representado, desferiram graves ataques e acusações contra parlamentares de esquerda, sem que em nenhum momento tivessem seu microfone cortado ou sofresssem qualquer tipo de advertência por parte de Zucco.<sup>6</sup>

10. Para além do farto material supracitado, vídeo – de três minutos e cinquenta e oito segundos – mostra as dezenas de interrupções, cortes de microfone, tentativas de intimidação apenas contra a parlamentar Sâmia Bomfim.<sup>7</sup>

11. Importa pontuar que a Coordenadora do GT Violência Política de Gênero, a Procuradora Regional da República Raquel Branquinho, encaminhou à

<sup>6</sup> Disponível em: <https://escriba.camara.leg.br/escriba-servicosweb/html/68685>

<sup>7</sup> Disponível em: <https://www.facebook.com/samia.bomfim.psol/videos/300846275612661/>



\* C D 2 3 3 6 0 4 9 5 8 6 0

PGR um ofício pugnando por providências apuratórias sobre as condutas do Representado para com a Deputada Sâmia Bomfim:

*Cumprimentando-a, comunico a Vossa Excelência, conforme cópia de ofício anexa, que representamos à Procuradoria-Geral da República para adoção das providências apuratórias criminais cabíveis em relação aos fatos retratados no referido ofício e que a representação e seus desdobramentos podem ser acompanhados no Ministério Público Federal através do protocolo PGR-00191916/2023.*

(...)

*No caso, em se tratando o possível agressor de um parlamentar federal, o foro para apuração dos fatos e eventual persecução criminal é o Supremo Tribunal Federal, considerando preenchidos os requisitos da contemporaneidade do exercício do cargo público e conduta relacionada ao próprio mandato parlamentar.*

(...)

*Feitas essas considerações, encaminho a representação para que sejam adotadas as providências cabíveis, considerando-se, inclusive, o estabelecido no PROTOCOLO PARA ATUAÇÃO CONJUNTA NO ENFRENTAMENTO DA VIOLENCIA POLÍTICA DE GÊNERO firmado entre o Tribunal Superior Eleitoral e a Procuradoria-Geral Eleitoral em 01.08.2022. (Grifo nosso)*

12. Esse é o *modus operandi* do Representado denunciado pelo Ministério Público Federal: em contraste com a postura apresentada para com as parlamentares mulheres, o Representado é absolutamente **silente** para com os diversos episódios lamentáveis protagonizados pelos homens da extrema-direita na chamada CPI do MST.

13. Lembremos que sequer o minuto de silêncio em homenagem aos dez assassinados no massacre de Pau D'Arco foi respeitado – pedido este feito pela Deputada Talíria Petrone. Segue a nota taquigráfica:



\* C D 2 3 3 6 0 4 9 5 8 6 0 0

**A SRA. TALÍRIA PETRONE** (Bloco/PSOL - RJ) - Presidente, esta CPI, apesar de absurda, precisa ser transformada numa oportunidade para discutirmos a questão da terra no Brasil, para trazermos para o centro das políticas a urgência da reforma agrária.

Infelizmente, ao longo da história, no Brasil, em que há uma concentração fundiária absurda, lutar pelo acesso à terra vem junto com uma imensa violência que chega ao trabalhador do campo. Faz 6 anos hoje o massacre em Pau D'arco, no Pará, quando dez trabalhadores rurais foram assassinados por policiais civis e militares. Por quê, Sr. Presidente? Por lutar, por lutar por dignidade, por ficar embaixo de lona lutando por direito a alimento saudável. Foi assim em Eldorado dos Carajás, com 21 trabalhadores sem-terra assassinados. Foi assim, em 2022, agora, no Governo dos senhores, que quase 50 trabalhadores do campo foram assassinados.

Aqui, nesta Comissão, não quiseram aprovar o requerimento para discutir armamento, CACs, porque isso tudo tem a ver com reforma agrária. Enquanto o trabalhador do campo está lá lutando, a bala chega ao corpo do que luta. Por isso, precisamos usar esta Comissão para fortalecer a mãe de todas as reformas, que é a reforma agrária.

Estamos falando de outro projeto econômico para o Brasil, e o MST não é o portador desse projeto. Ele é uma ferramenta, uma ferramenta para aqueles trabalhadores que estão organizados nos territórios, que os senhores chamam de invasão, mas que são ocupações para garantir teto, para garantir terra, para garantir trabalho. Os senhores são contra que todos os brasileiros tenham teto, tenham terra, tenham trabalho. A luta por terra, teto e trabalho é constitucional, é legal. Ela está explícita em várias legislações brasileiras, está explícita no art. 5º, XXIII, da Constituição, que afirma que a terra precisa cumprir a sua função social.

Trabalho análogo à escravidão é função social? Grilagem, que muitos dos senhores têm amigos, defendem, é função social? Superexplorar a natureza é cumprir a função social? Portanto, ilegalidade, invasão e inconstitucionalidade estão na defesa dos senhores. Isso é invasão. Vamos seguir defendendo ocupação de terra em terra improdutiva. Somos todos MST, sim, e todos ao lado dos trabalhadores e trabalhadoras.

Por fim, Sr. Presidente, eu queria pedir, já que hoje faz 6 anos do massacre de Pau D'Arco, 1 minuto de silêncio em memória de todas as vítimas no campo, em especial as vítimas de Pau D'Arco.

**O SR. DELEGADO ÉDER MAURO** (PL - PA) - Sr. Presidente, pela ordem, quero fazer um questionamento.



\* C D 2 3 3 6 0 4 9 5 8 6 0 \*

**O SR. VALMIR ASSUNÇÃO** (Bloco/PT - BA) - Não vai conceder 1 minuto?

**A SRA. TALÍRIA PETRONE** (Bloco/PSOL - RJ) - Um minuto de silêncio, foram dez pessoas assassinadas.

**A SRA. SÂMIA BOMFIM** (Bloco/PSOL - SP) - Não vai conceder 1 minuto de silêncio?

**A SRA. TALÍRIA PETRONE** (Bloco/PSOL - RJ) - Há relatos. Há relatos.

**O SR. PRESIDENTE** (Tenente Coronel Zucco. Bloco/REPUBLICANOS - RS) - Só 1 minutinho.

**A SRA. SÂMIA BOMFIM** (Bloco/PSOL - SP) - V.Exa. vai contestar 1 minuto de silêncio para pessoas que foram assassinadas?

**O SR. PRESIDENTE** (Tenente Coronel Zucco. Bloco/REPUBLICANOS - RS) - Um minutinho, Deputada.

A Deputada pediu 1 minuto, Deputado.

**O SR. DELEGADO ÉDER MAURO** (PL - PA) - Eu queria colocar a questão de Pau D'Arco, para ver se realmente tem-se que dar 1 minuto de silêncio.

**A SRA. TALÍRIA PETRONE** (Bloco/PSOL - RJ) - Presidente, eu pedi 1 minuto de silêncio em memória a vítimas campesinas...

**O SR. DELEGADO ÉDER MAURO** (PL - PA) - Eu discordo do 1 minuto de silêncio. Eu já estou aqui, de pronto, contra. Sou contra 1 minuto de silêncio.

**A SRA. TALÍRIA PETRONE** (Bloco/PSOL - RJ) - Trabalhadores de campo assassinados.

**O SR. DELEGADO ÉDER MAURO** (PL - PA) - Sou contra o minuto de silêncio. Se derem 1 minuto de silêncio, eu vou ficar falando no 1 minuto de silêncio.

**A SRA. TALÍRIA PETRONE** (Bloco/PSOL - RJ) - E o Parlamento brasileiro vai me negar o pedido de 1 minuto de silêncio em memória das vítimas?

Eu não posso acreditar que vamos passar essa vergonha diante da democracia brasileira.

(...)



\* C D 2 3 3 6 0 4 9 8 6 0 \*

**A SRA. SÂMIA BOMFIM** (Bloco/PSOL - SP) - O Delegado Éder Mauro sabe do que se trata o massacre de Pau d'Arco. Ele pode te dar esclarecimentos sobre o que se tratou.

**O SR. PRESIDENTE** (Tenente Coronel Zucco. Bloco/REPUBLICANOS - RS) - Deputado Delegado Éder Mauro.

(Intervenções simultâneas ininteligíveis.)

**A SRA. TALÍRIA PETRONE** (Bloco/PSOL - RJ) - Eu não acredito que V.Exa. não vai conceder 1 minuto de silêncio.

**O SR. PRESIDENTE** (Tenente Coronel Zucco. Bloco/REPUBLICANOS - RS) - Atenção, Plenário!

**A SRA. SÂMIA BOMFIM** (Bloco/PSOL - SP) - V.Exa. está sendo conivente.

**O SR. PRESIDENTE** (Tenente Coronel Zucco. Bloco/REPUBLICANOS - RS) - Nós conduzimos toda a sessão com muito respeito. Conseguimos aprovar todos os requerimentos, aprovar ou desaprovar. Como o Deputado Éder Mauro fez o posicionamento contrário ao pedido...

**O SR. VALMIR ASSUNÇÃO** (Bloco/PT - BA) - Mas quem tem que decidir é o Presidente.

**A SRA. SÂMIA BOMFIM** (Bloco/PSOL - SP) - Quem decide é V.Exa. se vai conceder 1 minuto de silêncio. É a Mesa que decide.

**O SR. PRESIDENTE** (Tenente Coronel Zucco. Bloco/REPUBLICANOS - RS) - O Deputado Valmir Assunção, que pediu 1 minuto, em contraponto ao Deputado Delegado, se V.Exa. quiser, no seu tempo, fazer 1 minuto de silêncio, V.Exa. o faça.

**A SRA. SÂMIA BOMFIM** (Bloco/PSOL - SP) - Não, não é 1 minuto de fala; é 1 minuto de silêncio, Presidente.

**A SRA. TALÍRIA PETRONE** (Bloco/PSOL - RJ) - V.Exa. está negando 1 minuto de silêncio para a pessoa que...

**O SR. PRESIDENTE** (Tenente Coronel Zucco. Bloco/REPUBLICANOS - RS) - V.Exa. quer fazê-lo, Deputado?

(Intervenções simultâneas ininteligíveis.)

**A SRA. TALÍRIA PETRONE** (Bloco/PSOL - RJ) - V.Exa. está negando 1 minuto de silêncio. Então, respeite as famílias das vítimas, Presidente.



\* C D 2 3 3 6 0 4 9 5 8 6 0 \*

Isso é um desrespeito aos trabalhadores do campo, aos camponeses, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Tenente Coronel Zucco. Bloco/REPUBLICANOS - RS) - O.k. Obrigado.<sup>8</sup>

14. A Deputada Talíria Petrone, em entrevista ao portal UOL, se pronunciou sobre a conduta silenciadora e ameaçadora do Representado:

*Uma tentativa de silenciamento de vozes que querem dizer fatos. É fato que o deputado Zucco, presidente da CPI do MST, é suspeito de financiar os atos golpistas de 8 de janeiro que atentaram contra liberdades democráticas.<sup>9</sup>*

15. No mesmo sentido, a Dep. Talíria também foi por diversos momentos interrompida, insultada ou silenciada por parlamentares ou pela Presidência do Coronel Zucco.<sup>10</sup>

16. É importante registrar que deputado Éder Mauro afirmou categoricamente, por dezenas de vezes durante as reuniões da CPI, que integrantes do MST, o Presidente Lula, PT e PSOL são "bandidos", "criminosos" ou "terroristas". Em caso emblemático, o Deputado Éder Mauro precisou de apenas uma hora, após a instalação da CPI, para arranjar atacar e intimidar parlamentares: associou o MST a "bandidos", conforme se depreende de mais um discurso odioso proferido pelo parlamentar:

*Ela está apurando situações de um grupo que não é um movimento*

---

<sup>8</sup>Disponível em:

[https://www.camara.leg.br/internet/SitaqWeb/TextoHTML.asp?etapa=11&tpReuniaoEvento=Reuni%C3%A3o%20Deliberativa&dtReuniao=24/05/2023&hrInicio=24/05/2023%2014:21:43&hrFim=24/05/2023%2017:24:28&origemDiscurso=MTDWeb&nmLocal=&nuSessao=68213&nuQuarto=0&nuOra=0&nuInsercao=0&dtHorarioQuarto=14:21&sgFaseSessao=&Data=24/05/2023&txApelido=&txFaseSessao=&txTipoSessao=&dtHoraQuarto=14:21&txEtapa="](https://www.camara.leg.br/internet/SitaqWeb/TextoHTML.asp?etapa=11&tpReuniaoEvento=Reuni%C3%A3o%20Deliberativa&dtReuniao=24/05/2023&hrInicio=24/05/2023%2014:21:43&hrFim=24/05/2023%2017:24:28&origemDiscurso=MTDWeb&nmLocal=&nuSessao=68213&nuQuarto=0&nuOra=0&nuInsercao=0&dtHorarioQuarto=14:21&sgFaseSessao=&Data=24/05/2023&txApelido=&txFaseSessao=&txTipoSessao=&dtHoraQuarto=14:21&txEtapa=)

<sup>9</sup>Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2023/05/31/cpi-do-mst-oposicao-tenta-silenciar-vozes-que-trazem-fatos-diz-taliria.htm>

<sup>10</sup>Disponível em: <https://www.instagram.com/reel/CtzcTnMpO5y/?igshid=MzRIODBiNWFIZA==>



\* C D 2 3 3 6 0 4 9 5 8 6 0

*social, mas um movimento de marginais que invadem, quebram e põem fogo em sedes de fazendas. Um movimento de bandidos que matam animais<sup>11</sup>*

17. Novamente, Zucco nada fez. A incoerência é latente: o Presidente que nega um minuto de silêncio para um massacre de trabalhadores rurais é o mesmo Presidente que diz que vai levar a parlamentar Sâmia Bomfim ao Conselho de Ética por uma discussão acalorada na CPI.<sup>12</sup>

18. As ações e falas do Deputado Zucco, bem como de outros integrantes da CPI, a exemplo de Ricardo Salles, são um exemplo clássico de violência política de gênero – tal qual como conceitua Flávia Biroli, professora de Ciência Política na Universidade de Brasília e coautora do livro recém-lançado *Gênero, neoconservadorismo e democracia: disputas e retrocessos na América Latina*:

Quando damos nomes às coisas, fica mais fácil reconhecer fenômenos que existem, mas que nem sempre são percebidos como um problema coletivo. As mulheres que atuam na política, como candidatas ou eleitas, as mulheres defensoras e ativistas de direitos humanos, contam inúmeras histórias sobre assédio, ameaças, ataques. Quando reconhecemos que este é um problema coletivo que atinge as mulheres justamente porque avançam em espaços historicamente masculinos e colocam em xeque hierarquias, passa a ser evidente que é preciso encontrar alternativas para além de casos individuais.<sup>13</sup>

19. Na literatura internacional e nos documentos que vêm sendo publicados pela Organização das Nações Unidas, considera-se que essa violência se apresenta

<sup>11</sup>Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/cartaexpressa/apos-ataque-de-deputado-do-pl-cpi-do-mst-tem-a-1a-briga-nesta-terca/>

<sup>12</sup> Disponível em: <https://oglobo.globo.com/politica/noticia/2023/07/12/presidente-da-cpi-do-mst-vai-ao-conselho-de-etica-contra-samia-bonfim-apos-discussao-com-bolsonaristas.ghtml>

<sup>13</sup> Disponível em: <https://marcozero.org/combater-a-violencia-politica-de-genero-e-dever-da-sociedade-defende-flavia-biroli/>.



\* C 0 2 3 3 6 0 4 9 5 8 6 0 \*

de diferentes maneiras – física, sexual, psicológica, simbólica e econômica – e atinge as mulheres de modo variado, dependendo das clivagens e conflitos em contextos específicos – no caso brasileiro, raça, sexualidade e também o perfil de ativistas em áreas e temas de maior conflito tornam as mulheres alvos dessa violência com maior frequência.

20. No contexto nacional, a Lei nº 14.192/2021 estabelece regras para prevenir, reprimir e combater a violência política contra a mulher, entendida como: “toda ação, conduta ou omissão com a finalidade de impedir, obstaculizar ou restringir os direitos políticos da mulher” (art. 3º). A lei assegura que:

*Art. 2º Serão garantidos os direitos de participação política da mulher, vedadas a discriminação e a desigualdade de tratamento em virtude de sexo ou de raça no acesso às instâncias de representação política e no exercício de funções públicas.*

*Parágrafo único. As autoridades competentes priorizarão o imediato exercício do direito violado, conferindo especial importância às declarações da vítima e aos elementos indiciários. (Destaque nosso)*

21. Ainda, os fatos aqui descritos estão claramente tipificados no Código Penal e no Código Eleitoral, como se vê:

(Código Penal)

#### Violência política

Art. 359-P. Restringir, impedir ou dificultar, com emprego de violência física, sexual ou psicológica, o exercício de direitos políticos a qualquer pessoa em razão de seu sexo, raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional:

Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa, além da pena correspondente à violência. (Incluído pela Lei nº 14.197, de 2021) (Vigência)

(Código Eleitoral)



Art. 326-B. Assediar, constranger, humilhar, perseguir ou ameaçar, por qualquer meio, candidata a cargo eletivo ou detentora de mandato eletivo, utilizando-se de menosprezo ou discriminação à condição de mulher ou à sua cor, raça ou etnia, com a finalidade de impedir ou de dificultar a sua campanha eleitoral ou o desempenho de seu mandato eletivo.

Pena - reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa.  
(...)

22. De acordo com o exposto, a conduta do Representado não se coaduna com os preceitos básicos da Constituição Federal de 1988 – nem com a legislação pátria. É que violência política é construída como ferramenta de disseminação e incitação à violência, em detrimento dos valores e princípios consubstanciados na Lei Maior.

23. Os parlamentares, nos termos da Carta Magna, são cobertos pelo manto da imunidade material, sendo invioláveis pelas suas opiniões, palavras e votos, salvo os abusos. Pelo transcrito §1º do art. 55, e como já decidiu o Supremo Tribunal Federal em diversos casos, tal prerrogativa não é absoluta – como bem deveria lembrar o Deputado Zucco.

24. Em voto proferido pelo Ministro Luís Roberto Barroso, temos que “**o excesso de linguagem pode configurar, em tese, quebra de decoro, a ensejar o controle político**” (Pet. 5.647, Rel. Min. Roberto Barroso, 1ª T., julg. em 22/09/2015). Nesse sentido, não se pode, segundo Owen Fiss, ignorar a força silenciadora que o discurso opressivo dos intolerantes pode exercer sobre seus alvos. **Assim, a restrição ao discurso de ódio e à estigmatização de setores não ameaça a democracia, mas antes a fortalece.** No caso em concreto, houve nítida prática de misoginia e machismo.

25. É importante ressaltar: vozes dissonantes, diferentes ideologias, muitas vezes com debates acalorados, fazem parte do Estado Democrático de Direito e da



**vida parlamentar na Câmara dos Deputados.** Entretanto, as ações e falas do Deputado Federal Zucco são extremamente graves e atentam contra a ordem jurídica e social fixada pela Constituição, descumprindo os deveres parlamentares ali expostos; descumpre os deveres postos no CEDP da Câmara dos Deputados. Sua conduta, por conseguinte, é inconstitucional, ilegal e incompatível com a ética e o decoro parlamentar.

**26.** Com a instauração do devido processo de investigação no âmbito deste Conselho de Ética, poderá a Câmara dos Deputados, no exercício do poder-dever de investigar os fatos, em face do quanto já revelado e de outros elementos a serem agregados a esta Representação, definitivamente declarar a quebra de decoro por parte do Representado.

### **III – DAS INFRAÇÕES AO CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR DA CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**27.** O CEDP da Câmara dos Deputados estabelece que é dever fundamental do parlamentar, dentre outros, zelar e cumprir a Constituição Federal. Lê-se:

Art. 3º São deveres fundamentais do Deputado:

- I – promover a defesa do interesse público e da soberania nacional;
- II – respeitar e cumprir a Constituição Federal, as leis e as normas internas da Casa e do Congresso Nacional;**
- III – zelar pelo prestígio, aprimoramento e valorização das instituições democráticas e representativas e pelas prerrogativas do Poder Legislativo;
- IV – exercer o mandato com dignidade e respeito à coisa pública e à vontade popular, agindo com boa-fé, zelo e probidade;**



\* C D 2 3 3 6 0 4 9 5 8 6 0 \*

28. O art. 4º do CEDP da Câmara dos Deputados, elenca, em seus seis incisos, procedimentos incompatíveis com o decoro parlamentar, sendo puníveis com a perda do mandato parlamentar. Como podemos observar nos seus incisos I e VI:

Art. 4º Constituem procedimentos incompatíveis com o decoro parlamentar, **puníveis com a perda do mandato:**

I – **abusar das prerrogativas constitucionais** asseguradas aos membros do Congresso Nacional (Constituição Federal, art. 55, § 1º);  
VI – **praticar irregularidades graves** no desempenho do mandato ou de encargos decorrentes, **que afetem a dignidade da representação popular.**

29. Por suas ações e falas, o Representado abusa de suas prerrogativas constitucionais. A própria Constituição Federal de 1988 prevê tal punição:

Art. 55. **Perderá o mandato o Deputado ou Senador:**

II - **cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar;**

30. Como se verifica do transcrito, e como abordaremos adiante, a imunidade parlamentar, prerrogativa constitucional concedida a parlamentares eleitos, não é absoluta e deve passar pelo crivo político do julgamento judicialiforme do Conselho de Ética, conforme autoriza o art. 55 da Constituição Federal. Isso porque é inconstitucional dar guarda a aspirações antidemocráticas e autoritárias, e porque é punível o abuso das prerrogativas (dentre elas a da imunidade material), especialmente como no caso, quando incompatível com o decoro parlamentar, em especial diante da evidente violência política de gênero.



\* C 0 4 9 5 8 6 0 0 2 3 3 6 0 4 LexEdit

31. Além do exposto, o RICD também dispõe acerca da perda de mandato e da quebra de decoro parlamentar:

Art. 240. **Perde o mandato o Deputado:**

II - cujo procedimento for declarado **incompatível com o decoro parlamentar**;

Art. 244. **O Deputado que praticar ato contrário ao decoro parlamentar ou que afete a dignidade do mandato estará sujeito às penalidades e ao processo disciplinar previstos no Código de Ética e Decoro Parlamentar**, que definirá também as condutas puníveis.

32. O Ministro Celso de Mello também analisou o instituto jurídico de imunidade parlamentar e a incidência do seu alcance em sentido material. Observa-se:

IMUNIDADE PARLAMENTAR EM SENTIDO MATERIAL (INVOLABILIDADE). DISCURSO PROFERIDO POR DEPUTADO DA TRIBUNA DA CASA LEGISLATIVA. ENTREVISTA JORNALÍSTICA DE CONTEÚDO IDÊNTICO AO DO DISCURSO PARLAMENTAR. IMPOSSIBILIDADE DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL DO MEMBRO DO PODER LEGISLATIVO. PRESSUPOSTOS DE INCIDÊNCIA DA GARANTIA CONSTITUCIONAL DA IMUNIDADE PARLAMENTAR PRATICA 'IN OFFICIO' E PRÁTICA 'PROPTER OFFICIO'. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

(...)

- Se o membro do Poder Legislativo, não obstante amparado pela imunidade parlamentar material, incidir em abuso dessa prerrogativa constitucional, expor-se-á à jurisdição censória da própria Casa legislativa a que pertence (CF, art. 55, § 1º). Precedentes: RE 140.867/MS, Rel. p/ o acórdão Min. Maurício Corrêa – Inq. 1.958/AC, Rel. p/ o acórdão Min. Carlos Britto (Pleno) - STF, AI 631276, Rel. Min. Celso de Mello, julg. em 01/02/2011, DJe 15/02/2011

33. Para além dos dispositivos contidos no CEDP da Câmara dos Deputados

aqui referidos, também é possível observar que o Representado infringiu outros dispositivos do ordenamento jurídico nacional, conforme já demonstrado, em especial as normas que punem toda e qualquer forma de intimidação contra as mulheres na política.

34. Ao Conselho de Ética e Decoro da Câmara dos Deputados cabe, em virtude da farta documentação já juntada nesta Representação, que evidenciam a prática de ato incompatível com o decoro parlamentar, **preservar a dignidade do exercício parlamentar dos mandatos eletivos, em especial garantindo a punição de atos misóginos e machistas.** Mais que uma prerrogativa, trata-se, em verdade, de um poder-dever, que consequentemente traz a responsabilidade institucional inafastável de investigar e eventualmente punir o Deputado que tenha quebrado o decoro parlamentar.

35. Temos claro que estão presentes elementos de prova suficientes para justificar a abertura de processo de quebra de decoro parlamentar neste Conselho. Só assim se viabilizará o necessário esclarecimento dos fatos e as decisões sobre suas consequências, com vistas à preservação dos valores democráticos.

36. Dessa forma, em face das gravíssimas violações à Constituição Federal, ao Código de Ética e ao ordenamento jurídico, havendo o Representado agido ilegal e abusivamente e de modo incompatível ao decoro parlamentar, impõe-se a cassação do mandato do Representado.

#### IV. DOS PEDIDOS

Face ao exposto, diante dos fatos praticados pelo Representado, e pelas razões de fato e de direitos expostas, requer-se:



a) Nos moldes do §2º do art. 55 da Constituição Federal c/c o §3º do art. 9º do Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados, seja a presente Representação recebida e encaminhada diretamente pela Mesa ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados com a devida instauração do Processo Disciplinar, visando a apurar a prática de conduta atentatória contra o decoro parlamentar do Deputado Federal **LUCIANO LORENZINI ZUCCO (TENENTE-CORONEL ZUCCO)** (REPUBLICANOS/RS), nos moldes do art. 14 e incisos do §4º do Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados.

**b) A designação de Relator;**

c) A notificação do Representado, com endereço na Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Gabinete 962, Anexo IV, para, querendo, responder dentro do prazo legal;

d) Requer-se que a presente Representação seja admitida e que o Representado seja punido com a perda de mandato, conforme previsto no art. 10, inciso IV, do Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados;

e) Requer-se a produção de provas por todos os meios admitidos.

Nestes termos, pede o deferimento.

Brasília, 13 de julho de 2023.

JULIANO MEDEIROS  
Presidente do PSOL

SÂMIA BOMFIM  
PSOL/SP

TALÍRIA PETRONE  
PSOL / RJ

A standard 1D barcode is positioned vertically on the left side of the page. It is used to identify the book 'LexEdit' by C. D. 233604958600.

**GUILHERME BOLOS**  
Líder da Fed. PSOL Rede

**PROFESSORA LUCIENE CAVALCANTE**  
PSOL/SP

Fernanda Melchionna  
PSOL/RS

Chico Alencar  
PSOL/RJ

Célia Xakriabá  
PSOL/MG

Erika Hilton  
PSOL/SP

Glauber Braga  
PSOL/RJ

Pastor Henrique Vieira  
PSOL/RJ

Ivan Valente  
PSOL/SP

Tarcísio Motta  
PSOL/RJ

Luiza Erundina  
PSOL/SP

Túlio Gadelha  
Rede/PE



\* C D 2 3 3 6 0 4 9 5 8 6 0 0 \*